



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1448**

De 23 de Janeiro de 1.985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

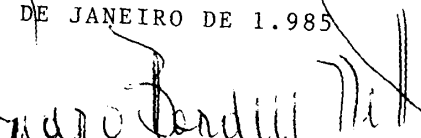
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo visando a reforma/ ampliação do Centro de Saúde - neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Convênio - correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
23 DE JANEIRO DE 1.985


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 51
Eu Shirley Ribeiro Registreí.